LEI Nº 2.848, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Institui no Município de Anápolis a semana de conscientização e respeito às pessoas da terceira idade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município a **'Semana de Conscientização e Respeito às Pessoas de Terceira Idade'.**

Art. 2º. A conscientização consiste em palestras ministradas por pessoas qualificadas e com formação profissional para o atendimento de pessoas idosas.

Art. 3º. As palestras e encontros de promoção das pessoas idosas deverão ser realizadas em locais que possam oferecer recreações e outras confraternizações.

Art. 4º. O respeito ao idoso consiste na integração deste com pessoas mais jovens, no sentido de harmonizar a convivência entre ambos, através de recreações e similares.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 25 de março de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO